Joaquim Teles

Lei Nº 482

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Orçamento da Despesa previsto para o exercício de 1971, a anulação na importância de Cr$ 1.000,00 nas seguintes dotações:

3.1.2.05.61 - Ed. e Cultura - Ens. Primário ... 500,00
3.1.2.02.61 - Ed. e Cultura - Ens. Primário ... 100,00
3.12.13.61 - Ed. e Cultura - Ens. Primário ... 400,00
Total: ..... Cr$ 1.000,00

Artº 2º - Com os recursos de que trata o artº 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar, no vigente Orçamento da Despêsa, na importância de Cr$ 1.000,00 para reforço da seguinte verba:

3.1.3.12.61 - Ed. e Cultura - Ens. Primário ... 1.00000

Artº 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 14 de julho de 1971

Prefeito Municipal